



MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
19 de outubro de 2021

**ESCLARECIMENTO 2 - PREGÃO 11/2021**

**Processo nº 23000.004534/2021-43**

**PERGUNTA 1 - “Questionamos qual salário utilizar na elaboração da proposta, tendo em vista que no item 8 do TR (atribuições básicas e perfil profissional da categoria) informa de forma expressa a escolaridade ensino médio completo e na CCT os salários previstos para ensino médio são abaixo do salário mínimo R\$1.100,00, violando assim previsão constitucional?”**

**RESPOSTA 1** - O Artigo 7º, Alínea IV, da Constituição Federal, prevê que o trabalhador não pode receber menos do que um salário mínimo, salvo os contratos de trabalhos intermitentes e horista, logo a empresa não poderá descumprir essa determinação constitucional.

**PERGUNTA 2 – “Ademais, questionamos se os EPI’s solicitados no subitem 9.9 do TR deverão ser incluídos na planilha ou nas despesas administrativas, in verbis?”**

**RESPOSTA 2** – Os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, solicitados no subitem 9.9 do TR, deverão ser incluídos no Módulo 5 - insumos diversos, em "B" Materiais, conforme modelo da Planilha de Custos e Formação de Preço.

**PAULO RONALDO DOS SANTOS**  
Pregoeiro